



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VII - Nº 1.466, DE 22 DE MAIO DE 2023.

### SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

#### LEIS

LEI N.º 2.399, DE 17 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a criação do Prêmio Aluno Nota Dez para estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino no Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica criado o Programa de Incentivo Diploma Aluno Nota Dez, que se destina a homenagear, de maneira anual, os alunos do ensino fundamental do 5.º ao 9.º ano, da rede municipal de ensino do município de Limoeiro do Norte/CE, que obtiveram os melhores resultados das turmas em que estudaram no ano anterior.

§ 1.º O prêmio destacado no caput do art. 1.º será conferido a um aluno por escola, que será avaliado no final do ano letivo anterior a premiação;

§ 2.º O aluno deverá ter a maior média final das notas obtidas durante o ano letivo;

§ 3.º O aluno será avaliado levando em consideração frequência, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais;

§ 4.º Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, de forma sucessiva:

I – A maior frequência escolar no referido ano;

II – A maior média anual no ano anterior;

III – A maior frequência escolar no ano anterior;

IV – O melhor desempenho, levando-se em conta um modo geral, a ser analisado pela respectiva instituição de ensino.

**Art. 2.º** Fica estabelecido que o aluno que tenha sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar no decorrer do ano letivo de avaliação, será desclassificado, não podendo participar da premiação.

**Art. 3.º** Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere esta lei, deverão, na seguinte ordem:

I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II – Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

III – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que por qualquer motivo, não tiverem interesse pelos próximos melhores colocados;

IV – Divulgar de maneira ampla, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores;

**Art. 4.º** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, enviará ofícios à todas as escolas municipais no início do ano letivo, informando da premiação e todas as suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

**Art. 5.º** O nome do aluno a ser homenageado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado à Câmara Municipal.

**Art. 6.º** A homenagem aos alunos vencedores do prêmio será realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, e os Vereadores farão a entrega da Menção Honrosa, devendo ocorrer sempre na semana do dia do estudante, 11 de agosto no ano subsequente a apuração do estudante vencedor.

**Art. 7.º** Aos alunos vencedores da premiação, será conferido o Certificado de Aluno Nota Dez.

§ 1.º No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2.º O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação no Município e Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 8.º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, editando normas complementares necessárias à sua execução.

**Art. 9.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 17 de maio de 2023.

*José Maria Lucena,*  
*Prefeito.*

\*\*\* \*\* \*

LEI N.º 2.400, DE 17 DE MAIO DE 2023.

*Institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo para família de estudantes do ensino fundamental da rede municipal de educação de Limoeiro do Norte e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo para famílias de estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Limoeiro do Norte.

**Art. 2.º** O Programa, a que se refere o caput deste artigo, visa proporcionar às famílias de estudantes do Ensino Fundamental, por meio de cursos, com o objetivo de que essas famílias gerem renda com a venda de produtos de fabricação própria.

**Art. 3.º** Compete ao Executivo:

I – Divulgar os cursos em todos os meios de comunicação à disposição do serviço público, principalmente através de meios digitais como: rede sociais, sites da Prefeitura Municipal e ainda, por folders e banners, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público alvo do Programa;

II – Confeccionar e entregar os certificados de conclusão para os participantes;

III – Realizar, anualmente, uma feira de empreendedorismo, com o objetivo de divulgar os resultados do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo para a comunidade escolar e a sociedade de Limoeiro do Norte.

**Art. 4.º** Compete às instituições de Ensino Fundamental:

I – Realizar a inscrição do curso para as famílias dos estudantes que mostrarem interesse em participar do Programa.

**Art. 5.º** O Executivo poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do Programa.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a norma através de Decreto Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 17 de maio de 2023.

*José Maria Lucena,*  
*Prefeito.*



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**Andréa de Holanda Lucena,**  
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

**José Almar Santiago de Almeida,**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,  
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,**  
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e  
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo (SEINFRA).

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Desportos e Juventude  
(SESPORT).

**Jorge Alan Pinheiro Guimarães,**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos  
e Meio Ambiente (SEMAE).

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Projetos  
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador-Geral do Município (PGM).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Superintendente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto (SAAE).

**Karísia Mara Lima de Oliveira,**  
Superintendente do Instituto Municipal de  
Meio Ambiente (IMMAB).

**Composição, Produção e Edição**

Assessoria de Tecnologia da Informação.



Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1705-001/SEMAS

O Município de Limoeiro do Norte, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2023.1705-001/SEMAS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. A partir da data 23 de maio de 2023, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta: 05/06/2023, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 05/06/2023, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 19 de maio de 2023 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – Pregoeiro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE.

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**DARLYSON DE LIMA MENDES,**  
Presidente.

**JOSÉ VALDIR DA SILVA,**  
1º Vice Presidente.

**FLAUBER LIMA HONORATO,**  
2º Vice Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO  
FARIAS,**  
1º Secretário.

**GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,**  
2º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)